



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 687/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispões sobre o Dia Municipal da Reforma Protestante e  
adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal da Reforma Protestante”, a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Municipal de Eventos do Município de Alhandra-PB.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 22 de setembro de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
- Prefeito